

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

**Processo: 8318/2026**

### 1. INTRODUÇÃO

**1.1.** O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

**1.2.** O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

**1.3.** Ficam dispensadas as exigências contidas nos incisos V, IX, X, XI, do § 1º do Art. 18 da Lei 14.133/2021, por não apresentarem fatores significativos a esta contratação, uma vez que os apresentados restam como suficientes para o estudo de viabilidade técnica, operacional e orçamentária dessa contratação.

### 2. OBJETO

**2.1.** Contratação de empresa de engenharia para a **EXECUÇÃO DA ORLA DO LAGO AZUL**, no município de Itapaci-GO.

### 3. LOCALIZAÇÃO DA OBRA

**3.1.** A obra em questão será executada na Orla do Lago Azul, Itapaci – GO



Fonte: Google Maps

-14.957279, -49.54203

### 4. NATUREZA E FINALIDADE DA OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA

**4.1.** Trata-se de uma obra de engenharia, tendo como objeto da presente contratação se caracteriza como execução, cuja atividade estabelecida, privativa das profissões de arquiteto e engenheiro, implica na intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel, de interesse para a Administração, que deverá ser norteada e executada de acordo com Projeto Básico.

## **5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO**

**5.1.** A presente contratação tem como objetivo a Execução da Orla do Lago Azul, visando atender à crescente demanda por serviços no município e região.

**5.2.** A presente obra da Orla do Lago Azul justifica-se pela necessidade de melhoria da infraestrutura urbana e ampliação dos espaços públicos destinados ao lazer, esporte, convivência social e qualidade de vida da população.

**5.3.** Atualmente, o local já possui uma área de praça e convivência implantada, utilizada diariamente pelos moradores para encontros, descanso e recreação. Entretanto, a estrutura existente necessita de revitalização e adequações para melhor atender à demanda da população, proporcionando mais conforto, segurança, acessibilidade e valorização do espaço público.

**5.4.** Além da reforma da praça existente, o projeto prevê a implantação de uma pista de caminhada, inexistente atualmente no local, com o objetivo de incentivar a prática de atividades físicas, promover hábitos saudáveis e ampliar as opções de lazer da comunidade.

**5.5.** O empreendimento proporcionará benefícios diretos à população, tornando a Orla do Lago Azul um espaço mais moderno, funcional e adequado ao uso coletivo, atendendo às necessidades atuais do município e promovendo maior integração social e bem-estar da comunidade.

## **6. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL**

**6.1.** O Plano de Contratação Anual é um instrumento gerencial que permite especificar o detalhamento das ações em termos de produto, responsáveis, prazos, tarefas, insumos e custos necessários para a entrega das metas físicas anuais, compondo os programas de trabalho da Lei Orçamentária Anual (LOA).

**6.2.** É um instrumento de planejamento tático/operacional que contribui para que o Orçamento Público cumpra com sua finalidade de planejamento de curto prazo, contribuindo ainda para que as decisões de alocação de dotações orçamentárias sejam orientadas para atingir objetivos previamente estabelecidos (objetivo da ação, do programa e objetivos estratégicos de governo).

**6.3.** A presente contratação encontra respaldo institucional, conforme previsão do Plano de Contratações Anual de 2026 publicado através do decreto municipal nº.632/2025, estando alinhado com o Planejamento da Administração Pública Municipal.

## **7. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**7.1.** Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

**7.2.** A concorrência terá por fundamento legal o regramento disposto no art.2º, inciso VI da Lei n. 14.133/2021;

**7.3.** Para a presente contratação foi elaborado Projeto Básico com os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, de modo a possibilitar a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

### **7.4. Requisitos técnicos da contratação**

**7.4.1.** Do local de execução dos serviços, a saber: Orla do Lago Azul, conforme coordenadas geográficas descritas neste estudo.

**7.4.2.** Os serviços a serem executados, e os materiais a serem aplicados e/ou substituídos, são os de acordo com as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas, a serem atendidas pela Contratada.

**7.4.3.** O orçamento e do prazo de execução da obra, com detalhamento de marcos intermediários e finais das etapas, estão definidos no cronograma físico-financeiro da obra;

**7.4.4.** Deve ser executado por Empresa de engenharia especializada na execução serviços complementares, conforme quantitativos previstos nos projetos, a parte Elétrica deve ser executada por engenheiro eletricitista especializado;

**7.4.5.** Certidão de registro/quitação da contratada junto ao CREA / CAU, da qual deverá constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único;

**7.4.6.** Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA / CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnico-profissional;

**7.4.7.** Apresentação, por parte da contratada, de Atestado de Capacidade Técnico-operacional, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado;

**7.4.8.** Definição de cláusulas e condições para a execução dos serviços que possibilitem à

contratada efetivar o planejamento para a execução dos serviços em conformidade com a logística e infraestrutura existentes no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para a contratação;

#### **7.5. Requisitos de sustentabilidade**

**7.5.1.** Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável.

**7.5.2.** A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.

#### **7.6. Requisitos normativos que disciplinam os serviços a serem contratados**

**7.6.1.** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

**7.6.2.** Normas da ABNT e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços aplicáveis na execução da obra, inclusive no que tange a qualidade dos materiais;

**7.6.3.** Lei nº 5.194, de 24 de dezembro 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências;

**7.6.4.** Lei nº 12.378/2010 regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF);

**7.6.5.** Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977, que institui a “Anotação de Responsabilidade Técnica” na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências;

**7.6.6.** Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

### **8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

**8.1.** A demanda prevista é resultado da necessidade estabelecida, foi realizada por vistoria prévia técnica do local, levantamento detalhado dos serviços e as quantidades dos mesmos, sendo elaborado o projeto técnicos detalhados, somados aos memoriais descritivos e/ou memorial de especificações de serviços, elaborados pela equipe técnica devidamente capacitada, que resultou no orçamento completo da obra a ser executada, inclusive com valor final de referência da contratação.

## **9. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR**

**9.1.** Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para a contratação é a execução indireta da seguinte forma:

### **9.2. Da modalidade de licitação “CONCORRÊNCIA”**

**9.3.** A escolha da modalidade “Concorrência” se justifica pela ampla publicidade na contratação da empresa que irá executar os serviços previstos, mas também pela possibilidade de atestar previamente que as empresas interessadas em participar do certame possuem os requisitos mínimo de qualificação exigidos para execução do objeto a ser licitado, contido na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

**9.4.** A Concorrência caracteriza-se como modalidade de licitação, sendo definida no art.28, inciso II, pela Lei n.14.133/2021, como adequada para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns de engenharia. Na concorrência a disputa de preços acontece entre quaisquer interessados, desde que comprovem preencher os requisitos de qualificação nos termos exigidos pelo edital.

**9.5.** A nova lei de licitações em seu art.29, determina que a concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum, ou seja, possuem as fases: preparatória, de divulgação de edital de licitação, de apresentação de propostas e lances, quando for o caso, de julgamento, de habilitação, recursal e de homologação.

**9.6.** Para a escolha da modalidade apropriada, na fase de planejamento, deve-se considerar a aplicação do pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, sendo que não se aplicará o pregão às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, desde que estes não se qualifiquem como comuns.

**9.7.** Neste sentido é o entendimento do TCU, conforme se verifica do Informativo de Licitação e Contratos n.227/2015, no qual a Corte entendeu que a modalidade pregão não é aplicável à contratação de reforma predial de engenharia e arquitetura, locações imobiliárias e alienações, sendo permitida a sua adoção nas contratações de serviços comuns de engenharia.

**9.8.** A contratação em tela busca a execução da Orla do Lago Azul no município de Itapaci – GO.

**9.9.** O Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas – IBRAOP, na orientação técnica OT-IBR 002/2009 define obra como:

**9.9.1. Obra** de engenharia é a ação de construir, reformar, fabricar, recuperar ou ampliar um bem, na qual seja necessária a utilização de conhecimentos técnicos específicos envolvendo a

participação de profissionais habilitados conforme disposto na Lei Federal n.5.194/66.

**9.9.2. Reformar** consiste em alterar as características de partes de uma obra ou de seu todo, desde que mantendo as características de volume ou área sem acréscimos e a função de sua utilização atual.

**9.10.** Como se verifica o objeto da presente contratação caracteriza-se como execução de obra de engenharia e arquitetura, pois a sua execução acarretará em alteração significativa do espaço, de modo que a modalidade adequada para o processamento da Concorrência Eletrônica é por meio da concorrência na sua forma eletrônica, uma vez que o art.17, §2º da Lei n.14.133/2021 dispõe que as licitações serão realizadas, preferencialmente, sob a forma eletrônica.

## **10. DO PARCELAMENTO OU NAO DA CONTRATAÇÃO**

**10.1.** A contratação para a execução da obra deverá ser realizada como objeto não divisível, sem parcelamento do objeto com a execução da obra por uma única empresa considerando a completitude do projeto e a sua média complexidade.

**10.2.** A indivisibilidade do objeto ainda se justifica pelo fato de que os elementos técnicos e econômicos do caso concreto condizem com o seu não-parcelamento, cuja fragmentação do objeto poderá comprometer a realização da obra, onde a centralização da responsabilidade em uma única contratada é considerada eficiente e com resultados satisfatórios a vista do acompanhamento de problemas e soluções, bem como por facilitar a verificação das suas causas e atribuição de responsabilidade, de modo a aumentar o controle sobre a execução do objeto licitado.

**10.3.** O parcelamento da solução não é recomendável, do ponto de vista da eficiência técnica, considerando que o gerenciamento da obra permanecerá sobre a gestão de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade da obra e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.

**10.4.** Para execução de obras de reforma de edifícios não há viabilidade técnica na divisão dos serviços, que em sua grande maioria são interdependentes, visto que o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediários e da entrega da obra.

**10.5.** Entende-se também que não há viabilidade econômica, uma vez que a tendência é que o custo seja reduzido para obras maiores em função da diluição dos custos administrativos e lucro. A divisão gera perda de escala, não amplia a competitividade e não melhora o aproveitamento do mercado, pois os serviços são executados por empresas de mesmo ramo de atividade, além de indicar o fracionamento do objeto.

**10.6.** Então, pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração ou por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a

ser contratado.

## **11. DESCRIÇÃO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS**

**11.1.** O procedimento para contratações públicas busca sempre o melhor para o interesse público, tal conceito vai além do mero cotejo de menores preços, para analisar os benefícios do processo torna-se necessário avaliar os impactos positivos e negativos na aquisição quanto a:

- a) A observância de normas e critérios de sustentabilidade;
- b) O emprego apurado dos recursos públicos;
- c) Conservação e gestão responsável de recursos naturais;
- d) Uso de agregados reciclados, sempre que existir a oferta;
- e) Remoção apropriada dos resíduos conforme normas de Controle de Transporte de Resíduos.
- f) Observância das normas de qualidade e certificação nacionais e públicas como INMETRO e ABNT.

*No art. 45, Lei nº 14.133/21 determina que as obras e serviços de engenharia deverão respeitar, especialmente, as normas relativas a disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras CONTRATADAS, mitigação por condicionantes e compensação ambiental, utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais, avaliação de impacto de vizinhança, proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obra CONTRATADA.*

*Na mesma acepção a Resolução CONAMA nº 307/2002 define resíduos da construção civil como aqueles provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica etc.,*

*comumente chamados de entulhos de obras, caliça ou metralha. Sob esse viés normativo, a contratação pretendida nesta Concorrência Eletrônica caracteriza-se com obra de engenharia e a sua execução implicará diretamente na geração de resíduos de construção civil, de modo que deverá a futura CONTRATADA empreender esforços para minimizar a produção de resíduos, dando destinação adequada aqueles de inevitável produção, visando mitigar os possíveis danos ambientais.*

**11.2.** Tal entendimento consta do art.6º, inciso XXV da Lei nº 14.133 de 2021 que dispõe que deve o Termo de Referência conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra, de modo que assegure o tratamento apropriado do impacto ambiental.

**11.3.** Diante disso, na execução da reforma deverá a CONTRATANTE e a CONTRATADA a observância das normas de proteção ambiental, cabendo a primeira fiscalização quanto ao estrito cumprimento da legislação e a segunda o respeito às leis ambientais na consecução da obra.

## **12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**12.1.** A estimativa de preços da contratação será compatível com os quantitativos levantados no projeto básico e com os preços do SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, que é a principal tabela utilizada no orçamento de obras em geral, de acordo com o último boletim de referência publicado, mantida pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE, que informa os custos e índices da Construção Civil no Brasil.

**12.2.** Na falta de composição no boletim de referência SINAPI, deve-se apresentar a composição unitária do serviço, contendo as justificativas técnicas para as composições adotadas, com elementos suficientes que permitam o controle da motivação dos atos que fundamentaram os valores adotados (por exemplo, memória de cálculo dos coeficientes de utilização de insumos), bem como a identificação do responsável pela elaboração.

**12.3.** O Tribunal de Contas da União recomenda adotar a composição de outros sistemas referenciais de preços, desde que mantidos os coeficientes de consumo para cada serviço, utilizando-se o custo dos insumos obtidos no SINAPI. Nos casos em que este não contemple os serviços em análise, exige-se que se busque informações em outras fontes de preços para análise do orçamento de obra pública.

**12.4.** Os custos de execução, apresentados em planilha orçamentária, serão elaborados por equipe técnica devidamente capacitada, que resultará no orçamento completo da obra a ser executada, inclusive com valor final de referência da contratação, que deverá compor a documentação do Projeto Básico.

### 13. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

13.1. A contratação destina-se a execução de obra do tipo convencional, com elementos que deverão ser definidos em projeto básico.

### 14. MAPA DE RISCOS

14.1. O mapa de risco da contratação será retratado no tópico abaixo, por meio do documento elaborado para a identificação dos principais riscos que permeiam o procedimento de Concorrência Eletrônica, contendo as ações de controle, prevenção e mitigação de impactos, materializando-se no mapa de risco da contratação.

#### 14.2. Fase – Planejamento

| RISCO                                                          | DESCRIÇÃO DO IMPACTO                                                                                                                                         | AÇÃO PREVENTIVA RESPONSÁVEL                                                                                                                                                                                                                                                 | AÇÃO DE CONTIGÊNCIA RESPONSÁVEL                                                                                                                                |
|----------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1- Incorreta identificação da demanda                          | Instrução processual inadequada                                                                                                                              | Identificar corretamente os setores responsáveis. Verificar corretamente a demanda. Envolver os setores na instrução inicial do processo, solicitando ratificação ou retificação dos objetos.                                                                               | Quando detectado o erro quanto a real necessidade da demanda, parar o processo no estágio em que se encontrar e proceder com a retificação dos fatos técnicos. |
| 2- Falta de designação ou designação incorreta de responsáveis | Falta de análise dos instrumentos processuais. Falta de verificação da necessidade a ser atendida. Falta de dimensionamento correto do objeto a ser tratado. | Identificar corretamente os setores responsáveis, que devem participar de forma intensiva da instrução processual.                                                                                                                                                          | Análise prévia do objeto a ser licitado, direcionando para as equipes corretas.                                                                                |
| Estudos preliminares incorretos.                               | Instrução processual inadequada. Falha no atendimento das necessidades da área demandante.                                                                   | Identificar corretamente os setores responsáveis. Solicitar indicação de responsáveis técnicos e demandantes. As indicações deverão ser compostas por servidores com conhecimento técnico do objeto, de legislação pertinente ao objeto e dos procedimentos da contratação. | Análise prévia do objeto a ser licitado, direcionando para as equipes responsáveis acompanharem a instrução processual.                                        |

|                                                                    |                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                        |
|--------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 4- Estimativa inadequada de quantitativo do objeto a ser licitado. | Falha no atendimento das necessidades da área demandante do serviço.<br>Impossibilidade de aditivo contratual (acréscimo ou supressão).                                 | Adequado levantamento das reais necessidades da área demandante do serviço.<br>Envolver setores responsáveis na instrução inicial do processo, solicitando ratificação ou retificação dos objetos.                                             | Análise de possibilidade de aditivo contratual, levando em consideração a porcentagem estabelecida para acréscimos ou supressões do objeto em questão. |
| 5- Fracasso da licitação                                           | Atrasos da execução do objeto com aumento da depreciação do imóvel e indisposição dos ambientes de trabalho. Comprometimento do desenvolvimento das atividades futuras. | Realizar o adequado levantamento das necessidades de execução com preços compatíveis e atualizados ao valor de mercado.<br>Envolver setores responsáveis na instrução inicial do processo, solicitando ratificação ou retificação dos objetos. | Formar grupo de trabalho com conhecimento técnico e com experiência, com conhecimento do e condições necessárias em editais                            |
| 6- Impugnação do edital                                            | Atraso na contratação da empresa e consequente dificuldades para o setor demandante                                                                                     | Elaborar o edital corretamente. Atentar as normas e legislações vigentes ao elaborar o edital. Compatibilizar informações com o Termo de Referência.                                                                                           | Treinamento da equipe de apoio                                                                                                                         |

### 14.3. Fase – Gestão contratual e execução do objeto contratado

| RISCO                                                           | DESCRIÇÃO DO IMPACTO                                                                                         | AÇÃO PREVENTIVA RESPONSÁVEL                                                                                                                                                                     | AÇÃO DE CONTIGÊNCIA RESPONSÁVEL                                                                                                              |
|-----------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1- Execução do objeto contratual em desacordo com Contrato      | Falha no atendimento das necessidades da SINFRA. Solução diversa da proposta nos instrumentos convocatórios. | Fiscalização mensal a ser realizada pela CONTRATANTE.<br>Determinação clara do objeto contratual. Capacitar a equipe de fiscalização do contrato para identificar fraudes com maior facilidade. | Durante a vigência do contrato, instauração de procedimento de inadimplência contratual, com vistas à aplicação de penalidades contratuais.  |
| 2- Atrasos na execução do contrato ou baixa produtividade       | Aumento do custo e demora na entrega da obra.<br>Descontinuidade dos serviços.                               | Fiscalização mensal, trimestral ou semestral a ser realizada pela CONTRATANTE.                                                                                                                  | Durante a vigência do contrato, instauração de procedimento de inadimplência contratual, com vistas a aplicação das penalidades contratuais. |
| 3- Períodos de chuva fora da previsibilidade local              | Aumento de custos e atraso no cronograma por caso fortuito ou força maior.                                   | NÃO HÁ.                                                                                                                                                                                         | Caberá a CONTRATANTE análise das circunstâncias e ações possíveis.                                                                           |
| 4- Contratação de empresa sem capacidade de executar o contrato | Dificuldades na execução contratual, com o não cumprimento adequado do objeto.                               | Realizar análise criteriosa da qualificação técnica e econômico-financeira da empresa.                                                                                                          | Avaliar adequadamente a empresa.                                                                                                             |
| 5- Execução do objeto em desacordo com o contrato               | Não atendimento da demanda do órgão.                                                                         | Realização de gestão e fiscalização adequada.                                                                                                                                                   | Capacitação da equipe de fiscalização.                                                                                                       |

|                                    |                                                           |                                                                                                                  |                                                                                                  |
|------------------------------------|-----------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 6- Falta de pagamento à contratada | Insatisfação da contratada.<br>Descumprimento contratual. | Realizar a análise prévia do orçamento.<br>Realizar gerenciamento e controle do orçamento destinado ao contrato. | Verificar periodicamente o desempenho financeiro do contrato e capacidade de desembolso do órgão |
|------------------------------------|-----------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|

**14.4.** Os fatores de risco elencados acima que se caracterizarem como risco do empreendimento, correram por conta do Contratado até o momento de entrega da obra, devendo estar previstos no Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), em item único e próprio, visto que o BDI é o elemento orçamentário destinado a cobrir as despesas não diretamente relacionadas à execução do objeto Contratado, como a cobertura de riscos eventuais do empreiteiro.

**14.5.** No caso de atrasos na execução do contrato caso fique constatado culpa exclusiva do CONTRATADO deve ser providenciada a dedução dos serviços previstos no cronograma físico-financeiro e, se for o caso providenciar o devido ressarcimento. Ademais, visando prevenir a ocorrência de atrasos deverá constar dos demais artefatos da contratação prazos para verificação de eventuais atrasos no período a ser definidos em 06 meses, levando em consideração a vigência contratual.

**14.6.** O cronograma físico-financeiro deverá estar atualizado com a execução contratual, de modo que seja possível visualizar o acompanhamento da programação feita para a obra, em caso de atrasos significativos deverá ser providenciado termo aditivo para atualizá-lo.

## **15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO QUANTO A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**15.1.** Trata-se de ação comum de engenharia, onde todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação.

**15.2.** O Município de Itapaci não possui em seu quadro de servidores profissionais habilitados, em quantitativo suficiente, para a execução da Orla do Lago Azul, de modo que para suprir tal necessidade torna-se imprescindível a contratação de serviços especializados, tendo em vista a necessidade de melhorias, ampliações e adequação do edifício para melhor atender os princípios institucionais do Município de Itapaci.

**15.3.** Assim, após o planejamento consignado neste estudo técnico, mostra-se viável a obtenção do objeto, sendo ele a contratação de empresa para execução do recapeamento de ruas, no município de Itapaci, segundo as condições e especificações previstas neste ETP por meio da Concorrência Eletrônica.

Itapaci, 05 de Agosto de 2026.

**Geovana Carla dos Santos**  
**Responsável pela elaboração do ETP**